



EDITAL Nº 009/2023

PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO 009 / FADEX

A Coordenação do Projeto de Pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão “Mapeamento, desenvolvimento e implantação um sistema de automação de processo e governança dos programas sociais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.”, por intermédio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do credenciamento de pessoas jurídicas organizadoras de eventos, sob demanda, em regime de não exclusividade, para atendimento das demandas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, contemplando a gestão, organização, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos institucionais, corporativos, promocionais, envolvendo solenidades, encontros, palestras, fóruns, capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, congressos, seminários, convenções, conferências, eventos esportivos, culturais, além de outros eventos correlatos às atividades, para atendimento das demandas do projeto.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O credenciamento de pessoa jurídica será regido por este Edital e executado pela Coordenação do Projeto de Pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão “Mapeamento, desenvolvimento e implantação um sistema de automação de processo e governança dos programas sociais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e pela Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

1.2 - Este Credenciamento terá validade de 02 (dois) anos contados de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério do projeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão ser credenciadas, para prestar serviços à FADEX, pessoa jurídica de direito privado operando nos termos da legislação vigente (incluindo Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI), cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de prestação de serviços de assistência operacional e tecnológica no

âmbito do projeto.

2.2 Poderão ser credenciadas:

3.2.1 Somente será permitida a inscrição da pessoa jurídica em cujo comprovante de inscrição no CNPJ constem as seguintes atividades econômicas:

- a) 79.11-2-00 - Agências de viagens
- b) 79.12-1-00 - Operadores turísticos
- c) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- d) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

3.2.2 Que tenham em seu objeto social finalidades compatíveis com as anteriormente mencionadas, de acordo com o(s) foco(s) de atuação escolhido(s).

3.3. O Capital Social da empresa participante deverá ser compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

I. Pessoas jurídicas que possuam de 0 (zero) a 10 (dez) empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II. Pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III. Pessoas jurídicas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

IV. Pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e

V. Pessoas jurídicas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.4. Poderão participar do processo de credenciamento empresas e profissionais vinculados que atuem em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

3.5. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das

condições estabelecidas neste Edital.

3.6 É vedada a participação de empresas que:

- a) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- b) Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;
- c) Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos;
- f) Em dissolução ou em liquidação.

3.7 Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:

- a) Funcionários, Colaboradores ou dirigente da FADEX ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.8 Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94, também será vedada a participação neste certame de:

- a) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas pela FADEX.**

3.9 - É proibida a utilização, na execução da entrega, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Assistência Operacional e Tecnológica da FADEX, será composto de duas etapas, de caráter eliminatório:

a) Etapa 1 – Inscrição;

- Preenchimento completo dos dados cadastrais da pessoa jurídica no Link disponibilizado pela FADEX, do atestado de capacidade técnica (Anexo VI).

b) Etapa 2 - Habilitação jurídica e qualificação técnica;

- Inserção de toda a documentação exigida neste Edital, em meio digital no sistema informatizado cujo acesso está disponível no Link bit.ly/editalcredenciamento-009-2023 da FADEX.

- Análise dos dados cadastrais da pessoa jurídica, relato de experiência e atestado de capacidade técnica na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento e natureza da prestação serviços, e consultoria e/ou instrutoria, no sistema informatizado.

- Análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da pessoa jurídica.

5. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 – Após preenchido o formulário on-line de inscrição, é vedada a possibilidade de alteração.

5.2 – A inscrição da empresa implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do credenciamento, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 O cronograma do processo de credenciamento está descrito em anexo.

5.4 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s) e/ou empregados que se responsabilizarão pelos serviços prestados.

5.5 Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

5.6 Após comunicação acerca da habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados na(s) área(s), e subárea(s) de conhecimento e natureza(s) na(s) qual(is) foi credenciada.

5.7 Após finalizar a inscrição não será permitida a alteração dos dados apresentados. Ao realizar alterações, a pessoa jurídica deverá certificar-se que os novos dados foram salvos e a inscrição foi finalizada.

5.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo a FADEX do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5.9 A FADEX não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 – A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico bit.ly/editalcredenciamento-009-2023 (em formulário próprio, com todos os documentos exigidos pelo edital no período compreendido no dia 16/11/2023 à 18/11/2023 até às 23h e 59min).

5.11 - Será concedido o tratamento diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o microempreendedor individual – MEI, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

5.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.15 Será nula a inscrição:

- a) efetuada fora do período e horário fixados;
- b) efetuada de forma incompleta;
- c) efetuada com dado comprovadamente falso;
- d) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

5.16 – Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

5.17 – Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital serão analisadas.

5.18 – Deverão ser encaminhados em anexo todos os arquivos do item 6, etapa 2 - Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica no momento da Inscrição.

5.19 – Antes de efetuar a inscrição, a empresa deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As etapas de habilitação jurídica, Qualificação econômico-financeira e qualificação técnica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento.

6.2 **Habilitação Jurídica:** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente; se sociedade simples, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade empresária ou EIRELI, na Junta Comercial; se sociedade de engenheiros, no Conselho Seccional do CREA. No caso de Cooperativas, Certificado/Certidão de registro a cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB); Ata da Assembleia Geral que fixe as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos; e Declaração de Cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/12, assinada pelo Conselho de Administração/Diretoria e Conselho Fiscal da cooperativa, e acompanhada do último balanço patrimonial.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- c) Registro ou inscrição dos sócios e/ou empregados na entidade profissional competente, quando houver.
- d) Comprovantes de regularidade fiscal da pessoa jurídica com as Fazendas: 1) Federal (tributos federais e dívida ativa da União); 2) Estadual (tributos estaduais e dívida ativa do Estado) e 3) Municipal do domicílio ou sede da matriz/filial da pessoa jurídica, na forma da lei.
- e) Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

f) Declaração de Inexistência de Vedações para Credenciamento (Anexo II).

g) Declaração de que não presta serviços exclusivamente para a FADEX (Anexo III)

h) Termo de Concordância de Disponibilização do cadastro para Terceiros - Anexo IV

6.3 Qualificação Econômico-Financeira, avaliada com base nos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do(a) Requerente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Esta certidão será dispensada no caso de Requerente em recuperação judicial que possua decisão judicial que permita a participação em licitações e a contratação com a Administração Pública;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 A Comissão de Avaliação receberá os documentos de credenciamento e os analisará.

7.1.1 A Comissão será composta por:

QUADRO 1 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

NOME
Bruce Vasconcelos dos Santos
Carlos Alexandre Amaral Araújo
Nívea Cabedo Feitosa

7.2 A análise de habilitação compreenderá a verificação do atendimento do item 6 deste Edital, e a Pontuação será com base no ANEXO V (tabela de pontuação), em que os comprovantes devem ser digitalizados e enviados por pdf em campo específico no ato da inscrição no credenciamento, tendo seu resultado divulgado conforme cronograma em anexo.



7.2.1 A pontuação obtida pela empresa conforme ANEXO V, será transformada em nota de zero a dez. A empresa com maior pontuação na avaliação, será atribuída nota dez e os outros terão sua pontuação transformada em nota pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Participante
PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Participante
NT – Nota Final obtida pelo Participante

7.2.3 Serão inabilitados os requerentes que não atenderem integralmente às disposições, bem como tenham sofrido penalidades em contratações realizadas com a FADEX anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade da execução dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as atividades de interesse relacionadas no Requerimento de Credenciamento.

7.3. Concluída a análise da documentação, será informado o resultado do credenciamento, definindo-se os habilitados e os inabilitados, com as respectivas razões para a inabilitação.

7.4. As empresas credenciadas serão convocadas de acordo com a ordem de classificação, conforme necessidade do projeto.

7.5 – Caso haja desistência de alguma pessoa jurídica, a Coordenação do projeto convocará a empresa seguinte na ordem de classificação da respectiva Estação de trabalho constante na lista do resultado final. A convocação será realizada por telefonema, *e-mail* e divulgação no site da FADEX.

7.6 - A Pessoa Jurídica convocada terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para se apresentar; não comparecendo nesse prazo, será considerado desistente e, por consequência, desclassificada.

8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 – A classificação final das empresas credenciadas constantes neste Edital será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br).

9- DO RECURSO

9.1 Os interessados poderão recorrer em relação à análise da documentação de habilitação nas



datas aprazadas no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital, seguindo modelo do Anexo VII, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.2 Caberá a Comissão de Credenciamento receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Instância Superior para a decisão final, representada neste caso pelo Superintendente da Fundação - FADEX.

9.2.1 O prazo de resposta ao (s) recurso (s) poderá ser prorrogado, a critério da autoridade recorrida, mediante justificativa e publicação de aviso na página eletrônica da FADEX.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciado deverá proceder, durante a vigência do Instrumento contratual, com a atualização de quaisquer dados/documentos que sofrerem alteração, em especial, endereço comercial e eletrônico, telefone e nome de seus representantes, para fins de encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da FADEX de substituto tributário.

11 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de Termo de Compromisso, conforme minuta constante do Anexo VIII. Edital de Credenciamento.

11.2 O instrumento contratual assinado pelo interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a FADEX.

11.3 Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas na Minuta do Instrumento



contratual, constante deste Edital.

12 - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 – O contrato por tempo determinado oriundo deste Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses ou limite máximo da vigência do projeto, podendo a critério da FADEX e observada a conveniência e oportunidade, ser prorrogada por igual e sucessivo período, mediante assinatura de Termo Aditivo, até o limite orçamentário, conforme art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

12.1.1 Quando da comunicação de prorrogação pela FADEX, a credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

12.2 – As empresas constarão no credenciamento da FADEX e poderão ser chamados conforme necessidade do projeto.

12.3 – As empresas terão seus desempenhos avaliados quinzenalmente pelo coordenador do projeto, quando serão observados fatores como: cumprimento de prazos e produtividade.

13 - DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A distribuição dos serviços será feita por sistema informatizado específico da FADEX, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação;

13.2. A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formalmente encaminhada à credenciada por correio eletrônico.

13.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada deverá ocorrer até 24 horas do envio da Ordem de Serviço, pelo mesmo correio eletrônico.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da FADEX (www.fadex.org.br)

14.2 – A inscrição da Pessoa Jurídica neste credenciamento implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

14.3 – A Coordenação do Projeto de Pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão “Mapeamento, desenvolvimento e implantação um sistema de automação de processo e governança dos programas sociais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,



Família e Combate à Fome” e a FADEX se exime de despesas decorrentes a prestação dos serviços ou em qualquer fase deste Credenciamento.

14.4 – A Empresa Credenciada firmará contrato por tempo determinado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.5 - Os casos omissos ou duvidosos, relacionados a este Edital, serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do Projeto e pela FADEX.

Teresina, 16 de Novembro de 2023

Visto pela Assessoria

Jurídica no dia

____/____/____,

Dr. Flávio Soares da

Silva OAB-PI nº

12.642

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira

Superintendente

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA	EVENTO	LOCAL
Inscrições, Avaliação e Recursos	16/11/2023 a 18/11/2023	Inscrições	Via formulário on-line disponível: bit.ly/editalcredenciamento-009-2023 no site https://www.fadex.org.br
	20/11/2023	Divulgação das inscrições deferidas	Site da FADEX (https://www.fadex.org.br)
	21/11/2023 à 23/11/2023	Interposição de recursos	Anexo VII, enviar recurso para o e-mail diretoria@fadex.org.br
	24/11/2023	Divulgação do resultado dos recursos	Site da FADEX (https://www.fadex.org.br)
Resultado	27/11/2023	Resultado Final	Site da FADEX (https://www.fadex.org.br)
<p>Convocação A partir do dia 27/11/2023 Via Telefone/E-mail</p>			



ANEXO II- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

(O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA CANDIDATA. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL).

Eu, [nome do representante legal], responsável legal da [razão social da pessoa jurídica], declaro que a pessoa jurídica a que represento:

I. não foi suspensa do direito de licitar e/ou de contratar com a FADEX, estando a vigor o prazo da suspensão;

II. não se encontra sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação;

III. não possui dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado da FADEX;

IV. não possui cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado ou dirigente da FADEX;

V. não possui em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados, ex-dirigentes da FADEX que tenham sido desligados ou tenham terminado o mandato em prazo inferior a 18 (meses) da inscrição no Edital da FADEX;

VI. não possui em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados e/ou ex-diretores da FADEX que tenha aderido ao Programa de Demissão Incentivada, tenha sido desligado ou tenham terminado o mandato em prazo inferior a 06 (seis) meses da inscrição no Edital da FADEX;

VII. não foi descredenciada ou possuir profissionais em seu quadro societário ou de empregados que motivaram o descredenciamento por iniciativa da FADEX, estando a vigor o prazo do descredenciamento;

VIII. não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a FADEX.



Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade], [dia], de [mês], de [ano]. _____

Nome [Representante legal da pessoa jurídica]



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DA PESSOA JURÍDICA

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços a FADEX.

Cidade], [dia], de [mês], de [ano]. _____

Nome e assinatura: [Representante legal da Pessoa Jurídica]



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CADASTRO PARA TERCEIROS

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que se for aprovada, está de pleno acordo com a disponibilização de seus dados cadastrais a instituições parceiras da FADEX.

Cidade], [dia], de [mês], de [ano]. _____

Nome e assinatura:

[Representante legal da Pessoa Jurídica]

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

Componente	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1.1 – Atestados de capacidade técnica que evidencie prestação de serviços com eventos.	01	06
1.2 – Atestado de capacidade técnica que evidencie expertise em atuação em mais de um município.	02	05
1.3 - Atestado de capacidade técnica que evidencie prestação de serviços em mais de um estado.	02	05
PMX – Máximo de Pontos obtidos por empresa		16

***Para cada atestado apresentado e válido, considerar a pontuação como 01.**

****Um atestado pode ser composto por mais de um componente da Tabela de Pontuação para Avaliação**



ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, prestou os serviços abaixo descritos (desde XXXX ou em XXXX - descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição (escrever o nome da empresa / ou instituição), inscrita no CNPJ nº (escrever o CNPJ da empresa / ou instituição), situada na (escrever o endereço da empresa / ou instituição) não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

(Obs: Os serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública).

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura Representante Legal da Contratante



ANEXO VII - RECURSO

À Comissão Responsável pela para atender o Edital N.º 009/2023.

Nome: _____
_____.

(Identificação obrigatória)

A Empresa _____, (a) inscrito (a) no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CORPORATIVOS, PROMOCIONAIS, ENVOLVENDO SOLENIDADES, ENCONTROS, PALESTRAS, FÓRUMS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS, EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, regulamentado pelo Edital N.º 009/2023, venho solicitar a V. S.^a revisão da _____, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação: _____

_____.

Teresina, _____ de _____ de 2023.